

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do integralmente nº Pará, que analisou os autos do **Processo** 2019.01.020.PMA.SEMUTRAN, referente ao procedimento de 3° Termo VALOR, Aditivo DE **PRAZO** е proveniente do Contrato 003.2017/SEMUTRAN/PMA, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, tendo por finalidade a prorrogação do Contrato 003.2017-SEMUTRAN/PMA, por mais 12 (DOZE) meses – a partir da data 14/02/2019, da empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73, no valor de R\$ 144.838,60 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), que tem como objeto FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO na forma impressa. Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 04/2019/ASJUR/SEMUTRAN/PA, com respaldo que a prorrogação de vigência e o valor do contrato, é juridicamente possível, assim como, acato do Procurador Geral do Município Sr. Sebastião Piani Godinho, manifestando-se quanto a formalização do referido aditivo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de março de 2019.

